

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de lanches, refeições e bebidas não alcoólicas, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Riachão do Jacuípe

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025**

1. O OBJETO

1.1. O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.043.269/0001-60, com sede à Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de lanches, refeições e bebidas não alcoólicas, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Riachão do Jacuípe, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.5.2. ANEXO II – Tabela de Preços;

1.5.3. ANEXO III – Formulário de inscrição ao Credenciamento – Pessoa Jurídica;

1.5.3.1. ANEXO III.I – Formulário de inscrição ao Credenciamento – Pessoa Física;

1.5.4. ANEXO IV - Declarações do Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica;

1.5.4.1. ANEXO IV.I - Declarações do Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física;

1.5.5. ANEXO V - Declaração de Fatos Impeditivos – Pessoa Jurídica

1.5.5.1. ANEXO V.I. - Declaração de Fatos Impeditivos – Pessoa Física

1.5.6. ANEXO VI - Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas no Edital – Pessoa Jurídica

1.5.6.1. ANEXO VI.I - Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas no Edital – Pessoa Física

1.5.7. ANEXO VII - Declaração de não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos – Pessoa Jurídica

1.5.8. ANEXO VIII – Declaração reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social – Pessoa Jurídica

1.5.9. ANEXO IX – Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – pessoa jurídica

1.5.10. ANEXO X – Minuta Do Contrato

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro, Riachão do Jacuípe – Bahia.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **17/06/2025, das 08:00h às 12:00h**, no endereço acima indicado

Esclarecimentos: das **08:00h às 14:00h** – e-mail: licitacaopmrj@gmail.com

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts. 74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e pelo **Decreto Municipal nº 834/2024, de 15 de janeiro de 2024**, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias simples, podendo haver a solicitação, pelo Agente de Contratação, dos respectivos originais para autenticação.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.8.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.9. **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:

2.9.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;

2.9.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

2.9.3. que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Riachão do Jacuípe - Bahia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

2.9.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993 e art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.9.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.9.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.9.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.9.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.9.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.11. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico riachaodojacuipe.ba.gov.br.

3.1.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacaopmrj@gmail.com ou por intermédio do telefone: 75 32642762;

3.1.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br): Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de Cadastro/Credenciamento - Edital nº xx/20xx) e comunicados por e-mail ao solicitante.

3.1.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

3.1.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (PortableDocument Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

3.1.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto nosubitem 3.1.5;

3.1.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados nosite deste Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br) e comunicados por e-mail ao solicitante.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 ,Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº **834/2024 de 15 de janeiro de 2024**.

4.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **17 de junho de 2025**.

4.4. O prazo de vigência do credenciamento será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, conforme art 106 da Lei 14.133/21.

4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

4.6. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

5.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Riachão do Jacuípe-Bahia, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Da inscrição

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail licitacaopmrj@gmail.com e/ou entregues pessoalmente na Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, a partir do dia 17/06/2025, das 12:00h às 14:00h.

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível em Anexo, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste instrumento;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7. – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado Anexo deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 Da Habilitação

6.3 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

6.4 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

6.5 Sendo assim, os documentos exigidos serão

6.5.1 Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.

- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2 Habilitação para Pessoa Física:

- a) Cópia do **CPF** – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da **Cédula de Identidade (RG)**;
- c) Cópia do **Título Eleitoral**;
- d) **Comprovante de residência** atualizado;

6.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) Certidão **negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**;
- f) Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**;

6.6.1 Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea “f”, ou seja não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

6.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital

Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

6.2.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.3.3. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea “f)”, ou seja não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

6.2.4. Da qualificação econômica financeira:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso.

6.3. Do não credenciamento e forma de entrega da documentação de habilitação:

6.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.3.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe ou e-mail, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição

MODELO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
--

6.3.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.10. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.11. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3.12. O agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.4. Da Classificação

Da distribuição da demanda

6.4.1. O agente de contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessário, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

➤ Ordem de inscrição.

6.4.2. A demanda será distribuída com base na ordem de inscrição;

6.4.3. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.4.3.1. A ordem do protocolo do envelope a que se refere o item anterior, por sua vez, será adotado como ordem de inscrição para fins de critério de convocação dos credenciados/contratados, compondo um sistema de rodízio em que a convocação dos interessados credenciados para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada término do prazo de prestação dos serviços ou esgotamento das quantidades de fornecimento de bens, será atualizada a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o credenciado que acabou de receber a solicitação. Qualquer novo credenciado entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.

6.4.3.2. Será automaticamente excluído do rodízio, o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação concernente à habilitação, prevista neste edital.

6.4.4. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

6.4.5. Os credenciados deverão ser aptos à realização dos serviços/fornecimento, devendo apresentar, profissionais capacitados e especializados para tanto, indicando os serviços/fornecimento a que pretende credenciar-se.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O agente de contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Riachão do Jacuípe, no endereço eletrônico [Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe \(riachaodojacuipe.ba.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br));

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo Agente de Contratação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

8.1. Dos atos administrativos de que trata o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21 caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da

ata, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, localizado no Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro, Riachão do Jacuípe e/ou encaminhadas para o e-mail: licitacaopmrj@gmail.com.**

8.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.2.1 Dotação Orçamentária

Gestão/Unidade: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Fonte de Recursos: 15001001

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 1101 – SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 1202 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Fonte de Recursos: 15001002

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, conforme o previsto na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

10.2.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos item 13 – PENALIDADE - deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe - Bahia, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail: licitacaopmrj@gmail.com ou no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa

13. 3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultado ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente de contratação.

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br).

16.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

16.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Riachão do Jacuípe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

Valfredo Carneiro de Matos Junior
Secretario Municipal de Administração e Planejamento



— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE
(Processo Administrativo nº 166/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Refeições prontas, Lanches e bebidas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – SALGADOS E LANCHES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MINI SALGADO FRITO , MASSA COZIDA RECHEADOS COM AS SEGUINTEs OPÇÕES (FRANGO, CARNE MOÍDA, BANANA DA TERRA, QUEIJO E OU PRESUNTO , TOMATE E TEMPEROS, TAMANHO PEQUENO. (35 GRAMAS)	UND	8000	1,77	14.160,00
2	MINI SALGADOS ASSADOS , MASSA COZIDA RECHEADOS COM AS SEGUINTEs OPÇÕES (FRANGO, CARNE MOÍDA, BANANA DA TERRA, QUEIJO E OU PRESUNTO), E TEMPEROS, TAMANHO PEQUENO. (35 GRAMAS)	UND	8000	1,83	14.640,00
3	MINI PÃO DE QUEIJO RECHEADO, 8 GRAMAS CADA	UND	8000	1,57	12.560,00
4	SALGADOS ASSADOS - TAMANHO GRANDE, RECHEIOS DIVERSOS (OPÇÕES: FRANGO, CARNE MOIDA, QUEIJO E PRESUNTO ,) . OS SALGADOS ASSADOS NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. TAMANHO PARA LANCHE-INDIVIDUAL CASEIRO PESANDO NO MÍNIMO 150G	UND	5000	4,33	21.650,00
5	SALGADOS FRITOS - TAMANHO GRANDE, RECHEIOS DIVERSOS (OPÇÕES: FRANGO, CARNE MOIDA , QUEIJO E PRESUNTO , BANANA) . OS SALGADOS ASSADOS NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. TAMANHO PARA LANCHE- INDIVIDUAL CASEIRO PESANDO NO MÍNIMO 150G		5000	4,33	21.650,00
6	TORTA SALGADA COM TAMANHO APROXIMADO DE 23X30CM NOS SABORES CARNE, FRANGO OU LEGUMES	UND	20	73,33	1.466,60
7	TORTA SALGADA ALIMENTO ASSADO AO FORNO, TAMANHO 23 X 30FEITO COM MASSA DE FARINHA RECHEIO DE BACALHAU	UND	10	160,00	1.600,00
8	SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA, RECHEADO COM FRANGO DESFIADO, MAIONESE, MILHO E CENOURA.	UND	200	11,00	2.200,00
9	PIZZA GRANDE (35CM -10 FATIAS) SABOR TRADICIONAL	UND	20	73,23	1.464,60
10	PIZZA MEDIA (30CM - 8 FATIAS) SABOR TRADICIONAL	UND	40	63,23	2.529,20
11	PATÉS DE SABORES VARIADOS , (ATUM, FRANGO E PRESUNTO). BEM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 150 GR, TAMPADOS E REFRIGERADOS. VALIDADE 1 DIAS APÓS A ENTREGA.	UND	20	9,76	195,20
12	PAO DE SAL DE 50G COM (01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUSSARELA)	KIT	300	11,83	3.549,00

13	LANCHES EM SACOS INDIVIDUAIS, CONTENDO: 01(UM) PÃO DE HAMBÚRGUER , 01 (UM) HAMBÚRGUER BOVINO OU SUÍNO, 01 (UMA) FOLHA DE ALFACE, 03 (TRÊS) RODELAS DE TOMATE, 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO,	UNID.	1000	17,00	17.000,00
14	LANCHES EM SACOS INDIVIDUAIS, CONTENDO: 01(UM) PÃO BRIOCHE , 01 (UM) HAMBÚRGUER ARTESANAL SALADAS QUEIJO COM MOLHO ESPECIAL	UNID.	500	25,63	12.815,00
15	TÁBUA DE FRIO (2 TIPOS DE QUEIJO , SALAME, PRESUNTO, AZEITONA)	UM	30	57,00	1.710,00
16	LANCHE PRONTO CACHORRO QUENTE , SENDO PÃO ESPECIAL DE HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 80G E MOLHO DE SALSICHA. VALIDADE: DIÁRIA	UND	500	11,00	5.500,00
17	PÃO TIPO FRANCÊS OU DOCES . DISPOSTOS EM UNIDADES DE 25 OU 50G DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR. EMBALAGEM: ACONDICINADO EM SACOLAS PLÁSTICAS CLARAS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	300	20,19	6.057,00
18	PÃO TIPO HOT-DOG (PACOTE COM 10 UND COM 50G) - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE INTEGRAL. A EMBALAGEM NÃO DEVE SE APRESENTAR RASGADA, COM PRESENÇA DE MOFO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 DIAS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, JUNTAMENTE COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RDC 263 DE 2005 DA ANVISA.	PCT	300	8,26	2.478,00
GRUPO 2 – DOCES E BOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MINI DOCINHOS , PESANDO 24 A 30GR, EM VARIADOS SABORES: CHOCOLATE, COCO, AMENDOIM, MARACUJÁ E OUTROS, EMBALADOS EM FORMINHAS DE PAPEL	UND	2000	1,87	3.740,00
2	BOLO DE FESTA , COM COBERTURA E RECHEIO, COBERTURA DE CHANTILLY O BOLO NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO DE 10 A 15 FATIAS	UND	50	156,67	7.833,50
3	BOLOS CASEIROS SABORES TRADICIONAIS (FORMIGUEIRO, MESCLADO, CHOCOLATE, OVOS) NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA,	UND	200	21,67	4.334,00

	CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE (FORMA REDONDA) 30CM				
4	BOLOS CASEIROS SABORES REGIONAIS (AIMPIM, LEITE, MILHO E PUBA, FUBÁ) NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE (FORMA REDONDA) 30CM	UND	100	33,33	3.333,00
GRUPO 3 – BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LEITE COM CHOCOLATE CASEIRO (QUENTE E GELADO) ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS DE 1 LITRO.	LITRO	10	17,93	179,30
2	CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR (AÇÚCAR E ADOÇANTE EM SACHÊS) ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS DE 1 LITRO.	LITRO	10	11,93	119,30
3	SUCO NATURAL DE POLPA OU FRUTAS DA ÉPOCA, DE SABORES VARIADOS EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 1LT	LITRO	50	15,00	750,00
4	REFRIGERANTE LATA SABORES VARIADOS, 350ML – EMBALAGEM DE 12 UNIDADES PRIMEIRA LINHA	PCT	150	48,33	7.249,50
5	REFRIGERANTE PET SABORES VARIADOS 200ML – EMBALAGEM DE 12 UNIDADES PRIMEIRA LINHA	PCT	300	26,33	7.899,00
6	REFRIGERANTE PET SABORES VARIADOS, 2L – EMBALAGEM DE 6 UNIDADES PRIMEIRA LINHA	PCT	200	64,00	12.800,00
7	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO (BEBIDA ISOTÔNICA) SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 500ML COM 6 UNIDADES.	PCT	50	35,63	1.781,50
8	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PAK 1000ML SABORES VARIADOS	UND	100	13,63	1.363,00
9	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM PET CCOM 1,5ML SABORES VARIADOS	PCT	50	38,20	1.910,00
10	SUCO DE UVA TINTO INTEG CAIXA COM 12X EMBALAGEM DE VIDRO EMBALAGEM DE 1000ML	CAIXA	10	187,67	1.876,70
11	ÁGUA DE COCO EM COPO DE 1LT	UND	200	14,66	2.932,00
12	ÁGUA DE COCO EM COPO DE 250ML,	UND	500	5,76	2.880,00
13	ÁGUA COM GÁS DE 500ML – EMBALAGEM PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	50	24,76	1.238,00
GRUPO 4 – REFEIÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO, COMPOSTO POR 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, 01 (UM) TIPO DE SALADA COZIDA E SALADA CRUA, 01 (UM) TIPO DE CARNE (FRANGO, BOI, PEIXE, SUÍNO E CAPRINOS) ACOMPANHADO DE UM COPO DE SUCO DE 300ML OU UM REFRIGERANTE DE 200ML	UND	500	34,33	17.165,00
2	JANTAR, COMPOSTO POR 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, ALTERNADAMENTE), CARNE BRANCA OU VERMELHA, LEGUMES (VEGETAIS COZIDOS) E	UND	300	48,97	14.691,00

	SALADA CRUA, COM SOBREMESA DE FRUTAS DA ÉPOCA E SUCO/REFRESCO.				
3	CAFÉ DA MANHA COMPOSTO COM 2 (DOIS) PÃES COM PRESUNTO E QUEIJO, 1 (UM) COPO DE CAFÉ COM LEITE OU 1 (UM) COPO DE 250ML DE SUCO DE FRUTA SABOR VARIADOS	UND	500	14,00	7.000,00
4	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX – CONTENDO O PESO MÍNIMO DE 700G. COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, 02 PEDAÇOS DE CARNE (BRANCAOUVERMELHA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES, ENTREGUE NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, (O TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO IMEDIATO, DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO FECHADO, LOGO APÓS O SEU ACONDICIONAMENTO, EM RECIPIENTE HERMETICAMENTE FECHADO, DE MATERIAL ADEQUADO, CONSERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO AO REDOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.)	UND	3500	25,33	88.655,00
VALOR TOTAL					R\$ 332.954,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 817/2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) Assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Poderá participar da licitação qualquer interessado que comprovar expertise no objeto a qual concorrerá.

4.2. O fornecedor será informado sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento;

4.3. O fornecedor deverá entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições;

4.4. Os locais de entrega e seus respectivos endereços e telefones estão descritos nos Anexos do termo de referência.

4.5. Fornecer os lanches e as bebidas de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

4.6. O armazenamento e o transporte dos alimentos a serem fornecidos, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária;

4.7. A preparação dos lanches e das refeições deverá ser realizada nas dependências da FORNECEDORA e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim.

4.8. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento a requisitos legais, será exigido, por parte dos licitantes, os seguintes pontos:

4.8.1. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

4.8.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.8.3. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

4.8.4. Maior geração de empregos;

4.8.5. Manutenção do equilíbrio contratual; e

4.8.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.9. A Administração exigirá que a empresa contratada adote práticas sustentáveis em suas operações, minimizando os impactos ambientais associados à prestação do serviço e a responsabilidade pela gestão adequada de quaisquer resíduos ou rejeitos gerados.

4.10. A contratada será devidamente responsabilizada caso não cumpra as determinações contratuais relativas à sustentabilidade e ao impacto ambiental de suas atividades, assegurando que todas as práticas estejam em conformidade com as políticas ambientais vigentes e contribuam para a preservação do meio ambiente.

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 1 (um) dia, contados do envio do pedido de forma parcelada conforme demanda da administração.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) dia do prazo total recomendado pelo fabricante.*

5.4. O fornecedor será informado sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A entrega dos bens será realizada: na localidade onde ocorrerá no local previamente determinado pela Secretaria demandante, em observância o prazo mínimo de antecedência.

5.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contratos, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. Não aplicado

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1(um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança 1 (um) dia pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou

entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Os requisitos de habilitação constam no edital de credenciamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 332.954,40 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** conforme planilha constante neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Fonte de Recursos: 15000000
Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Fonte de Recursos: 15000000
Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fonte de Recursos: 15000000
Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos: 15000000
Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Fonte de Recursos: 15001001
Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 1101 – SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA
Fonte de Recursos: 15000000
Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 1202 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Fonte de Recursos: 15001002
Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº DFD: 012/2025

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Suzana Oliveira

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a análise da viabilidade de aquisição de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar – se para as suas residências durante o horário de almoço e atender a grande variedade de eventos que a Prefeitura promove em cumprimento ao calendário de festividades do Município, como: Festejos juninos, Premiações de projetos educacionais, Comemoração ao dia das crianças, Comemoração do Natal, Reuniões pedagógicas com diretores, professores e coordenadores escolares, Treinamento continuado da comissão de planejamento e licitação sobre a nova Lei 14.133, Encerramento dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social, Encerramento dos Projetos Educacionais, entre outros desde que haja legalidade e transparência na suas justificativas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação atual está contemplada com as diretrizes delineadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Riachão do Jacuípe - BA. Desde a fase de planejamento inicial, essas iniciativas foram concebidas como elementos fundamentais das prioridades e metas definidas para o período financeiro em questão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Poderá participar da licitação qualquer interessado que comprovar expertise no objeto a qual concorrerá.
- 3.2 O fornecedor será informado sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento;
- 3.3 O fornecedor deverá entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições;
- 3.4 Os locais de entrega e seus respectivos endereços e telefones estão descritos nos Anexos do termo de referência
- 3.5 Fornecer os lanches e as bebidas de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e em conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- 3.6 O armazenamento e o transporte dos alimentos a serem fornecidos, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária;
- 3.7 A preparação dos lanches e das refeições deverá ser realizada nas dependências da FORNECEDORA e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida as quantidades a serem contratadas foram estimadas pela demanda das secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MINI SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADOS COM AS SEGUINTE OPÇÕES (FRANGO, CARNE MOÍDA, BANANA DA TERRA, QUEIJO E OU PRESUNTO, TOMATE E TEMPEROS,	UND	8000

	TAMANHO PEQUENO. (35 GRAMAS)		
2	MINI SALGADOS ASSADOS , MASSA COZIDA RECHEADOS COM AS SEGUINTE OPÇÕES (FRANGO, CARNE MOÍDA, BANANA DA TERRA, QUEIJO E OU PRESUNTO), E TEMPEROS, TAMANHO PEQUENO. (35 GRAMAS)	UND	8000
3	MINI PÃO DE QUEIJO RECHEADO, 8 GRAMAS CADA	UND	8000
4	SALGADOS ASSADOS - TAMANHO GRANDE, RECHEIOS DIVERSOS (OPÇÕES: FRANGO, CARNE MOIDA, QUEIJO E PRESUNTO ,) . OS SALGADOS ASSADOS NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. TAMANHO PARA LANCHE- INDIVIDUAL CASEIRO PESANDO NO MÍNIMO 150G	UND	5000
5	SALGADOS FRITOS - TAMANHO GRANDE, RECHEIOS DIVERSOS (OPÇÕES: FRANGO, CARNE MOIDA , QUEIJO E PRESUNTO , BANANA) . OS SALGADOS ASSADOS NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. TAMANHO PARA LANCHE- INDIVIDUAL CASEIRO PESANDO NO MÍNIMO 150G		5000
6	TORTA SALGADA COM TAMANHO APROXIMADO DE 23X30CM NOS SABORES CARNE, FRANGO OU LEGUMES	UND	20
7	TORTA SALGADA ALIMENTO ASSADO AO FORNO, TAMANHO 23 X 30FEITO COM MASSA DE FARINHA RECHEIO DE BACALHAU	UND	10
8	SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA, RECHEADO COM FRANGO DESFIADO, MAIONESE, MILHO E CENOURA.	UND	200
9	PIZZA GRANDE (35CM -10 FATIAS) SABOR TRADICIONAL	UND	20
10	PIZZA MEDIA (30CM - 8 FATIAS) SABOR TRADICIONAL	UND	40
11	PATÉS DE SABORES VARIADOS , (ATUM, FRANGO E PRESUNTO). BEM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 150 GR, TAMPADOS E REFRIGERADOS. VALIDADE 1 DIAS APÓS A ENTREGA.	UND	20
12	PAO DE SAL DE 50G COM (01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUSSARELA)	KIT	300
13	LANCHES EM SACOS INDIVIDUAIS, CONTENDO: 01(UM) PÃO DE HAMBÚRGUER , 01 (UM) HAMBÚRGUER BOVINO OU SUÍNO, 01 (UMA) FOLHA DE ALFACE, 03 (TRÊS) RODELAS DE TOMATE, 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO,	UNID.	1000
14	LANCHES EM SACOS INDIVIDUAIS, CONTENDO: 01(UM) PÃO BRIOCHE , 01 (UM) HAMBÚRGUER ARTESANAL SALADAS QUEIJO COM MOLHO ESPECIAL	UNID.	500
15	TÁBUA DE FRIO (2 TIPOS DE QUEIJO , SALAME, PRESUNTO, AZEITONA)	UM	30
16	LANCHE PRONTO CACHORRO QUENTE , SENDO PÃO ESPECIAL DE HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 80G E MOLHO DE SALSICHA. VALIDADE: DIÁRIA	UND	500
17	PÃO TIPO FRANCÊS OU DOCES . DISPOSTOS EM UNIDADES DE 25 OU 50G DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR. EMBALAGEM: ACONDICINADO EM SACOLAS PLÁSTICAS CLARAS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	300
18	PÃO TIPO HOT-DOG (PACOTE COM 10 UND COM 50G) - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE INTEGRAL. A EMBALAGEM	PCT	300

	NÃO DEVE SE APRESENTAR RASGADA, COM PRESENÇA DE MOFO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 DIAS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, JUNTAMENTE COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RDC 263 DE 2005 DA ANVISA.		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MINI DOCINHOS , PESANDO 24 A 30GR, EM VARIADOS SABORES: CHOCOLATE, COCO, AMENDOIM, MARACUJÁ E OUTROS, EMBALADOS EM FORMINHAS DE PAPEL	UND	2000
2	BOLO DE FESTA , COM COBERTURA E RECHEIO, COBERTURA DE CHANTILLY O BOLO NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO DE 10 A 15 FATIAS	UND	50
3	BOLOS CASEIROS SABORES TRADICIONAIS (FORMIGUEIRO, MESCLADO, CHOCOLATE, OVOS) NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE (FORMA REDONDA) 30CM	UND	200
4	BOLOS CASEIROS SABORES REGIONAIS (AIMPIM, LEITE, MILHO E PUBA, FUBÁ) NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE (FORMA REDONDA) 30CM	UND	100
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LEITE COM CHOCOLATE CASEIRO (QUENTE E GELADO) ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS DE 1 LITRO.	LITRO	10
2	CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR (AÇÚCAR E ADOÇANTE EM SACHÊS) ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS DE 1 LITRO.	LITRO	10
3	SUCO NATURAL DE POLPA OU FRUTAS DA ÉPOCA, DE SABORES VARIADOS EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 1LT	LITRO	50
4	REFRIGERANTE LATA SABORES VARIADOS, 350ML – EMBALAGEM DE 12 UNIDADES PRIMEIRA LINHA	PCT	150
5	REFRIGERANTE PET SABORES VARIADOS 200ML – EMBALAGEM DE 12 UNIDADES PRIMEIRA LINHA	PCT	300
6	REFRIGERANTE PET SABORES VARIADOS, 2L – EMBALAGEM DE 6 UNIDADES PRIMEIRA LINHA	PCT	200
7	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO (BEBIDA ISOTÔNICA) SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 500ML COM 6 UNIDADES.	PCT	50
8	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PAK 1000ML SABORES VARIADOS	UND	100
9	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM PET CCOM 1,5ML SABORES VARIADOS	PCT	50
10	SUCO DE UVA TINTO INTEG CAIXA COM 12X EMBALAGEM DE VIDRO EMBALAGEM DE 1000ML	CAIXA	10
11	ÁGUA DE COCO EM COPO DE 1LT	UND	200
12	ÁGUA DE COCO EM COPO DE 250ML,	UND	500
13	ÁGUA COM GÁS DE 500ML – EMBALAGEM PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALMOÇO, COMPOSTO POR 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, 01 (UM) TIPO DE SALADA COZIDA E SALADA CRUA, 01 (UM) TIPO DE CARNE (FRANGO, BOI, PEIXE, SUÍNO E CAPRINOS) ACOMPANHADO DE UM COPO DE SUCO DE 300ML OU UM REFRIGERANTE DE 200ML	UND	500
2	JANTAR, COMPOSTO POR 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, ALTERNADAMENTE), CARNE BRANCA OU VERMELHA, LEGUMES (VEGETAIS COZIDOS) E SALADA CRUA, COM SOBREMESA DE FRUTAS DA ÉPOCA E SUCO/REFRESCO.	UND	300
3	CAFÉ DA MANHA COMPOSTO COM 2 (DOIS) PÃES COM PRESUNTO E QUEIJO, 1 (UM) COPO DE CAFÉ COM LEITE OU 1 (UM) COPO DE 250ML DE SUCO DE FRUTA SABOR VARIADOS	UND	500
4	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX – CONTENDO O PESO MÍNIMO DE 700G. COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, 02 PEDAÇOS DE CARNE (BRANCAOUVERMELHA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES, ENTREGUE NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, (O TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO IMEDIATO, DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO FECHADO, LOGO APÓS O SEU ACONDICIONAMENTO, EM RECIPIENTE HERMETICAMENTE FECHADO, DE MATERIAL ADEQUADO, CONSERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO AO REDOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.)	UND	3500

BUSCA DE SOLUÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da indisponibilidade do município em fornecer lanches, refeições e bebidas industrializadas para os servidores e colaboradores que se encontram em atividade extra na sede e distritos, faz-se necessário a contratação desse serviço para atender a servidores públicos quando estiver em trabalhando fora dos seus setores ou em eventos locais, quais sejam: cursos, seminários, congressos, conferências, reuniões e congêneres; Bem como, autoridades, consultores, prestadores de serviço e colaboradores que estiverem executando atividades em prol do município. Visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas nos anos anteriores nos credenciamentos 006 e 007/2023 por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais de outros municípios com a finalidade de identificar um meio que trouxesse praticidade, economicidade e segurança, baseando-se que a prefeitura não possui em seu quadro de servidores pessoal capacitado e/ou habilitado para execução do objeto, tampouco dispõem de locais adequados para fabricação dos itens demandados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo anual global da contratação é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante o valor do serviço, oriundo de cotação de empresas particulares.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Diante do estudo de mercado realizado, com base nas opções adotadas em contratações similares anteriores, face a necessidade atual da Administração, torna-se evidente que a contratação de fornecedor para Lanches, refeições e bebidas não alcoólicas é a que melhor atende a solução dessa demanda e, será alcançada por meio de um credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas.

Baseando no comércio local a única solução comprovadamente eficaz para tal objeto é o **credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de Lanches, Refeições e bebidas não alcoólicas.**

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as opções de modalidades de contratação disponíveis conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a demanda em questão, devido à natureza do objeto e aos requisitos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe - Ba, será conduzida por meio da modalidade de credenciamento.

Baseando-se nos anos anteriores o credenciamento de licitação oferece várias vantagens para o poder público, ajudando a garantir fomento ao desenvolvimento local, transparência, eficiência, qualidade e conformidade em seus processos de contratação, além de ser necessário o atendimento do que foi apontado no tópico 3 - Requisitos da Contratação"

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Verificamos que para a obtenção dos resultados pretendidos, a escolha da solução que melhor atende à resolução do problema é a realização dos serviços por item, dessa forma conseguimos ampliar a participação de mais interessados, aumentando a competitividade, e por conseguinte contribuindo em termos de economia local.

Conforme artigo 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há necessidade de providências que fujam à rotina desta Administração, tendo em vista a baixa complexidade da contratação pretendida."

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Se acarreta impacto ambiental o não descarte correto das embalagens utilizadas durante os eventos os quais será comercializado lanches. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Credenciamento de Pessoa física ou Jurídica de lanches, refeições, bebidas para atender as necessidades das secretarias, identificadas na estimativa dos quantitativos e memorial de cálculo deste Estudo Técnico Preliminar.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(Este item é obrigatório, conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que:

É viável a presente contratação;

**ANEXO II
TABELA DE PREÇOS**

GRUPO 1 – SALGADOS E LANCHES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MINI SALGADO FRITO , MASSA COZIDA RECHEADOS COM AS SEGUINTE OPÇÕES (FRANGO, CARNE MOÍDA, BANANA DA TERRA, QUEIJO E OU PRESUNTO , TOMATE E TEMPEROS, TAMANHO PEQUENO. (35 GRAMAS)	UND	8000	1,77	14.160,00
2	MINI SALGADOS ASSADOS , MASSA COZIDA RECHEADOS COM AS SEGUINTE OPÇÕES (FRANGO, CARNE MOÍDA, BANANA DA TERRA, QUEIJO E OU PRESUNTO), E TEMPEROS, TAMANHO PEQUENO. (35 GRAMAS)	UND	8000	1,83	14.640,00
3	MINI PÃO DE QUEIJO RECHEADO, 8 GRAMAS CADA	UND	8000	1,57	12.560,00
4	SALGADOS ASSADOS - TAMANHO GRANDE, RECHEIOS DIVERSOS (OPÇÕES: FRANGO, CARNE MOIDA, QUEIJO E PRESUNTO ,) . OS SALGADOS ASSADOS NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. TAMANHO PARA LANCHE-INDIVIDUAL CASEIRO PESANDO NO MÍNIMO 150G	UND	5000	4,33	21.650,00
5	SALGADOS FRITOS - TAMANHO GRANDE, RECHEIOS DIVERSOS (OPÇÕES: FRANGO, CARNE MOIDA , QUEIJO E PRESUNTO , BANANA) . OS SALGADOS ASSADOS NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. TAMANHO PARA LANCHE- INDIVIDUAL CASEIRO PESANDO NO MÍNIMO 150G		5000	4,33	21.650,00
6	TORTA SALGADA COM TAMANHO APROXIMADO DE 23X30CM NOS SABORES CARNE, FRANGO OU LEGUMES	UND	20	73,33	1.466,60
7	TORTA SALGADA ALIMENTO ASSADO AO FORNO, TAMANHO 23 X 30FEITO COM MASSA DE FARINHA RECHEIO DE BACALHAU	UND	10	160,00	1.600,00
8	SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA, RECHEADO COM FRANGO DESFIADO, MAIONESE, MILHO E CENOURA.	UND	200	11,00	2.200,00
9	PIZZA GRANDE (35CM -10 FATIAS) SABOR TRADICIONAL	UND	20	73,23	1.464,60
10	PIZZA MEDIA (30CM - 8 FATIAS) SABOR TRADICIONAL	UND	40	63,23	2.529,20
11	PATÉS DE SABORES VARIADOS , (ATUM, FRANGO E PRESUNTO). BEM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 150 GR, TAMPADOS E REFRIGERADOS. VALIDADE 1 DIAS APÓS A ENTREGA.	UND	20	9,76	195,20
12	PAO DE SAL DE 50G COM (01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUSSARELA)	KIT	300	11,83	3.549,00
13	LANCHES EM SACOS INDIVIDUAIS, CONTENDO: 01(UM) PÃO DE HAMBÚRGUER , 01 (UM) HAMBÚRGUER BOVINO OU SUÍNO, 01 (UMA) FOLHA DE ALFACE, 03 (TRÊS) RODELAS DE TOMATE, 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO MUSSARELA,	UNID.	1000	17,00	17.000,00

	01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO,				
14	LANCHES EM SACOS INDIVIDUAIS, CONTENDO: 01(UM) PÃO BRIOCHE , 01 (UM) HAMBÚRGUER ARTESANAL SALADAS QUEIJO COM MOLHO ESPECIAL	UNID.	500	25,63	12.815,00
15	TÁBUA DE FRIO (2 TIPOS DE QUEIJO , SALAME, PRESUNTO, AZEITONA)	UM	30	57,00	1.710,00
16	LANCHE PRONTO CACHORRO QUENTE , SENDO PÃO ESPECIAL DE HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 80G E MOLHO DE SALSICHA. VALIDADE: DIÁRIA	UND	500	11,00	5.500,00
17	PÃO TIPO FRANCÊS OU DOCES . DISPOSTOS EM UNIDADES DE 25 OU 50G DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR. EMBALAGEM: ACONDICINADO EM SACOLAS PLÁSTICAS CLARAS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	300	20,19	6.057,00
18	PÃO TIPO HOT-DOG (PACOTE COM 10 UND COM 50G) - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE INTEGRAL. A EMBALAGEM NÃO DEVE SE APRESENTAR RASGADA, COM PRESENÇA DE MOFO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 DIAS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, JUNTAMENTE COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RDC 263 DE 2005 DA ANVISA.	PCT	300	8,26	2.478,00
GRUPO 2 – DOCES E BOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MINI DOCINHOS , PESANDO 24 A 30GR, EM VARIADOS SABORES: CHOCOLATE, COCO, AMENDOIM, MARACUJÁ E OUTROS, EMBALADOS EM FORMINHAS DE PAPEL	UND	2000	1,87	3.740,00
2	BOLO DE FESTA , COM COBERTURA E RECHEIO, COBERTURA DE CHANTILLY O BOLO NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO DE 10 A 15 FATIAS	UND	50	156,67	7.833,50
3	BOLOS CASEIROS SABORES TRADICIONAIS (FORMIGUEIRO, MESCLADO, CHOCOLATE, OVOS) NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE (FORMA REDONDA) 30CM	UND	200	21,67	4.334,00
4	BOLOS CASEIROS SABORES REGIONAIS (AIMPIM, LEITE, MILHO E PUBA, FUBÁ) NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO,	UND	100	33,33	3.333,00

	APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE (FORMA REDONDA) 30CM				
GRUPO 3 – BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LEITE COM CHOCOLATE CASEIRO (QUENTE E GELADO) ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS DE 1 LITRO.	LITRO	10	17,93	179,30
2	CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR (AÇÚCAR E ADOÇANTE EM SACHÊS) ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS DE 1 LITRO.	LITRO	10	11,93	119,30
3	SUCO NATURAL DE POLPA OU FRUTAS DA ÉPOCA, DE SABORES VARIADOS EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 1LT	LITRO	50	15,00	750,00
4	REFRIGERANTE LATA SABORES VARIADOS, 350ML – EMBALAGEM DE 12 UNIDADES PRIMEIRA LINHA	PCT	150	48,33	7.249,50
5	REFRIGERANTE PET SABORES VARIADOS 200ML – EMBALAGEM DE 12 UNIDADES PRIMEIRA LINHA	PCT	300	26,33	7.899,00
6	REFRIGERANTE PET SABORES VARIADOS, 2L – EMBALAGEM DE 6 UNIDADES PRIMEIRA LINHA	PCT	200	64,00	12.800,00
7	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO (BEBIDA ISOTÔNICA) SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 500ML COM 6 UNIDADES.	PCT	50	35,63	1.781,50
8	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PAK 1000ML SABORES VARIADOS	UND	100	13,63	1.363,00
9	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM PET CCOM 1,5ML SABORES VARIADOS	PCT	50	38,20	1.910,00
10	SUCO DE UVA TINTO INTEG CAIXA COM 12X EMBALAGEM DE VIDRO EMBALAGEM DE 1000ML	CAIXA	10	187,67	1.876,70
11	ÁGUA DE COCO EM COPO DE 1LT	UND	200	14,66	2.932,00
12	ÁGUA DE COCO EM COPO DE 250ML,	UND	500	5,76	2.880,00
13	ÁGUA COM GÁS DE 500ML – EMBALAGEM PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	50	24,76	1.238,00
GRUPO 4 – REFEIÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO, COMPOSTO POR 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, 01 (UM) TIPO DE SALADA COZIDA E SALADA CRUA, 01 (UM) TIPO DE CARNE (FRANGO, BOI, PEIXE, SUÍNO E CAPRINOS) ACOMPANHADO DE UM COPO DE SUCO DE 300ML OU UM REFRIGERANTE DE 200ML	UND	500	34,33	17.165,00
2	JANTAR, COMPOSTO POR 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, ALTERNADAMENTE), CARNE BRANCA OU VERMELHA, LEGUMES (VEGETAIS COZIDOS) E SALADA CRUA, COM SOBREMESA DE FRUTAS DA ÉPOCA E SUCO/REFRESCO.	UND	300	48,97	14.691,00
3	CAFÉ DA MANHA COMPOSTO COM 2 (DOIS) PÃES COM PRESUNTO E QUEIJO, 1 (UM) COPO DE CAFÉ COM LEITE OU 1 (UM) COPO DE 250ML DE SUCO	UND	500	14,00	7.000,00

	DE FRUTA SABOR VARIADOS				
4	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX – CONTENDO O PESO MÍNIMO DE 700G. COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, 02 PEDAÇOS DE CARNE (BRANCAOUVERMELHA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES, ENTREGUE NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, (O TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO IMEDIATO, DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO FECHADO, LOGO APÓS O SEU ACONDICIONAMENTO, EM RECIPIENTE HERMETICAMENTE FECHADO, DE MATERIAL ADEQUADO, CONSERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO AO REDOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.)	UND	3500	25,33	88.655,00
VALOR TOTAL					R\$ 332.954,40

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Riachão do Jacuípe - Bahia

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Riachão do Jacuípe, divulgado pelo município, objetivando credenciar pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de lanches, refeições e bebidas não alcoólicas, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Riachão do Jacuípe, nos termos do **Credenciamento nº 005/2025**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

E-mail:

Cidade - XX, ____ de _____ de 2025

Representante Legal
Empresa
CNPJ

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO III.I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Riachão do Jacuípe

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Riachão do Jacuípe, divulgado pelo município, objetivando credenciar pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de lanches, refeições e bebidas não alcoólicas, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Riachão do Jacuípe, nos termos do **Credenciamento nº xxx/2025**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Cidade - XX, ____ de ____ de 2025

Responsável Legal
CPF

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade -XX, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Empresa
CNPJ

ANEXO IV.I
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

_____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, residente na _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - XX, ____ de _____ de 2025.

Responsável Legal
CPF

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

CREDENCIAMENTO Nº XXX

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,dede 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO V.I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS –PESSOA FÍSICA

CREDENCIAMENTO Nº XXX

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

XXX, ____ de ____ de 2025.

NOME COMPLETO
CPF

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL –
PESSOA JURIDICA

CREDENCIAMENTO Nº XXX

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar

XXX,de de 2025.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

ANEXO VI.I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL –
PESSOA FÍSICA

CREDENCIAMENTO Nº XXX

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e atender às normas vigentes.

DECLARAMOS, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, de de 2025.

Nome Completo
CPF

— P R E F E I T U R A —
RIACHÃO
DO JACUIPE
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE
MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº[CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº[NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº[CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021 e no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Cidade - XX, ____ de ____ de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

ANEXO VIII
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº XXXX** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Cidade - XX, ____ de ____ de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

ANEXO IX
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº XXXX** e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara, porfim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Cidade - XX, ____ de ____ de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de XXXXX-XX e a _____

Contrato nº XXX/2025.

O **MUNICÍPIO DE XXXXX**, com sede na XXXXXXXXXX (objeto), neste ato representado pela Sr.^a/o XXXXXXXXX (nome do Prefeito), inscrito/a no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX SSP/XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, CEP: _____, habilitado no **Credenciamento nº 00x-2025**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 0XX-2025, Credenciamento nº 0XX-2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de prestação de serviço, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de lanches, refeições e bebidas não alcoólicas, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Riachão do Jacuípe, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº xxx/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento xxx/2025**, bem como os anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/2025 e encerramento em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, para xx (xxxxx) meses, onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por responsável designado pela Secretaria Municipal demandante.

(PLANILHA)

3.2- Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior até 31/12/2025. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com a lei federal 14.133/21, mediante solicitação da contratada, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com a lei federal 14.133/21;

3.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de XXXXX-XX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, CEP XXXX, neste Município.

3.5 – A nota fiscal deverá constar o valor correspondente à retenção dos tributos e das contribuições incidentes sobre a operação;

3.5.1 – A não observação do disposto no item 3.5, implicará na devolução da nota fiscal e consequentemente o não pagamento do serviço prestado até a apresentação do documento fiscal com os devidos lançamentos na forma da lei;

3.5.2 – Caso a empresa permaneça no erro com a “falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviço, a base de cálculos da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual”;

3.5.3– A empresa deverá observar os parâmetros legais para base de cálculo de retenção e/ou deduções, previstos no Decreto Municipal que Regulamenta a Retenção do Imposto de Renda nº 263/2022, Lei Federal 9.430/1996 e IN RFB 1.234/2012 e alterações. Os arquivos poderão ser encontrados no site: [Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe \(riachaodojacuipe.ba.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br));

3.5.4. A empresa deverá observar os seguintes aspectos:

Empresas IMUNE/ISENTA a Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte deve observar as seguintes hipóteses:

- Deve informar essa condição na nota fiscal citando o enquadramento legal (sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento);
- A condição deve ser declarada pela empresa (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);
- No ato da assinatura do contrato a empresa deve apresentar a declaração em 2 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal;
- Todas as informações estão sujeitas a fiscalização pela Receita Federal.

3.5.5. São consideradas:

- a) Entidade **IMUNE** – Instituições de educação e Instituições de assistência social;
- b) Entidade **ISENTA** – Filantrópicas / Recreativas / Cultural e Científica / Associações Cívicas;
- c) Empresas optantes pelo **Simples Nacional** - MEI (Microempreendedor Individual);
- c.1) Esta condição deve ser declarada pela empresa por meio de declaração firmada pelo seu representante legal, e deve ser anexada a cada nota fiscal emitida ao Poder Executivo (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);
- c.2) O contratado deve informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional

3.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.7- Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total **de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (Quarenta por cento) restantes** relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8– Os percentuais deverão observar as disposições legais aplicadas no que dispõe a IN RFB 971/2009, alterações e demais disposições legais aplicadas à hipótese;

3.9 – A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, seguindo uma das hipóteses apresentadas nos inc. I, II e/ou III, do art. 120 da IN RFB 971/2009;

3.10 - O

pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.11 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.12 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.13 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.14 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.15 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.16 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.17 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.18 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.19 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.20 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Gestão/Unidade: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Fonte de Recursos: 15001001

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 1101 – SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 1202 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Fonte de Recursos: 15001002

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- e) Emitir ordem para início dos serviços;
- f) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital.
- g) efetuar o pagamento da prestação de serviço objeto do presente Contrato.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação **CREDENCIAMENTO nº xxx/2025**.
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Riachão do Jacuípe exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- h) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- i) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;

- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

11.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

12.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CREDENCIAMENTO nº xxx/2025** e principalmente observando a Lei Federal nº 14.133/21 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Riachão do Jacuípe - Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXX-XX, xx de xxxxxxxx de 2025.

(Nome do Prefeito)
Município de XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA